

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório: Nº. 00009/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

Tipo: Menor preço

RECIBO											
A Emp	oresa_										_ retirou
este I	Edital	de	Licitação	е	deseja	ser	informada	de	qualquer	alteração	pelo e-
mail									ou	pelo	fax:
				_·				а	ios	/	/
										_	
						(Ass	inatura)				
OBS	.: EST	ER	RECIBO D	ΕV	/ERÁ SE	ER R	EMETIDO	ÀC	OMISSÃO	PERMAN	IENTE

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1133 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site do Município de São Sebastião do Oeste. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação do certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Objeto: Locação de veículos, incluindo o motorista, para transporte de alunos do terceiro grau da cidade de São Sebastião do Oeste a Divinópolis e viceversa, estrada de asfalto, descritos e especificados no Termo de Referência anexo III – Secretaria Municipal de Educação - SME.

ÍNDICE

PR	PEÂMBULO	3
	OBJETO	3
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
	ENTREGA DOS ENVELOPES	
4.	CREDENCIAMENTO	4
5.	PROPOSTAS COMERCIAIS	<u>5</u>
6.	HABILITAÇÃO	6
	SESSÃO DO PREGÃO	
8.	RECURSOS	11
	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
10	CONTRATO	12
11	.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	13
12	.PAGAMENTO	13
13	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
14	.DISPOSIÇÕES GERAIS	15
15	.ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	17
16	.ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO	18
17 18	ANEXO III- TERMO(S) DE REFERÊNCIA ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS	19 27
19 20	ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ANEXO VI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA DINSTANTE DO INCISO XI DO ART 3°	28 JURÍDICA



NORMAS DA LICITAÇÃO PARA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO TERCEIRO GRAU DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE A DIVINÓPOLIS E VICE-VERSA, ESTRADA DE ASFALTO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PREÂMBULO:

<u>O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE</u>, realizará procedimento de licitação nº 009/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 405/2006, 406/2006 e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 14:00 horas do dia 02/02/2017**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, na Av. Paulo VI, 1.759 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles.** Comporão a Equipe de Apoio os servidores Tatiana Maria Ribeiro Gomides e Nayara Cristina Rodrigues, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela portaria N.º 024 de 04 de janeiro de 2017.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site <u>WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.br</u> ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3286.1133.

1. OBJETO

1.1 Locação de veículos, incluindo o motorista, para transporte de alunos do terceiro grau da cidade de São Sebastião do Oeste a Divinópolis e vice-versa, descritos e especificados no Termo de Referência anexo III, anexo a este instrumento convocatório – Secretaria Municipal de Educação - SME.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- **2.2.** Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;



- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de São Sebastião do Oeste ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- **3.1.** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **3.1.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG.

DATA: 02/02/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:....

3.2. O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO



- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia).
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com a carteira de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia).
- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo anexo II, para facilitar sua interpretação.
- **4.5.** Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forme do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo IV, deste edital.
- **4.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, no caso de Optante pelo Simples deverão apresentar:
 - a) Comprovante do Simples obtido no site da Receita Federal
 - b) Quando não Optante deverá apresentar:

Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstrativo do resultado de exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006 ou Comprovante emitido pela Junta Comercial.

4.7 a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4° do art. 3° da LC 123/2006.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da



empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

- **5.1.1.** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por km rodado, estando incluso o valor do pedágio, apresentando também a planilha de custo, dentro do envelope proposta conforme modelo em anexo (anexo VII, pag. 33).
- 5.1.3 <u>Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;</u>
- 5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.1.6 Poderão apresentar prospectos dos itens cotados dentro do envelope proposta.
- 5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01
- **5.5** <u>Juntamente com a proposta comercial</u>, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO						
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em referência.						
Data e local						
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal						



- **5.6** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- **5.7** <u>Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.</u>

6 HABILITAÇÃO

- **6.1** Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
 - **6.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - **6.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
 - **6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - **6.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 6.1.5 <u>Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.</u>
- 6.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
 - 6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **6.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Federal,
 - **6.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
 - **6.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - **6.2.5** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal:
 - **6.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - **6.2.7** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. " (NR).

- 6.3 <u>Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</u>
- **6.3.1** A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **6.3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.3.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração.
- **6.4** Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- **6.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- **6.5** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO						
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.						
Data e local						
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal						



DECLARAÇÃO						
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.						
Data e local						
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.						

- 8.2.10 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 8.2.10.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8.2.10.2 A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:
- a) Liquidez Corrente

 $LC = AC \ge 1,00$



PC

b) Liquidez Geral

 $LG = AC + RLP \ge 1,00$

PC + ELP

c) Solvência Geral

SG = <u>AT</u> .≥ 1,00

PC + ELP

d) Endividamento Geral

 $EG = PC + ELP \le 0,60$

ΑT

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Liquido

AT - Ativo Total

ET – Exigível Total

- 8.2.10.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.2.10.4 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.
- **6.6** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.
- **6.7** O Certificado de Registro cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhado do anexo I " Situação de Regularidade Mapa de Acompanhamento de Validade " devidamente assinado pelo Presidente e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1, 6.2,6.3 E 6.4), SOMENTE SERÃO EXIGIDAS AS DECLARAÇÕES previstas no item 6.5.
- **6.8** A comprovação da habilitação jurídica obedecerá ao estabelecido neste edital e demais normas legais aplicáveis, nos termos do Decreto 415/2006. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 7.5.7 deste edital.

7 SESSÃO DO PREGÃO



- **7.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
- **7.2** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **7.3.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **7.3.2** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela será classificado para participar dos lances verbais.
- **7.3.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

- **7.4.1** Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **7.4.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.4.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **7.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- **7.4.5** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.



7.5 JULGAMENTO

- **7.5.1** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Km rodado.
- **7.5.2** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **7.5.3** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- **7.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- **7.5.5** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.5.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- **7.5.7** Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.
- **7.5.8** Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.5.8.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **7.5.8.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.5.8.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- **7.5.8.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.5.8.5** O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **7.5.8.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- **7.5.8.7** Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
- **7.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

- **8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- **8.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.
- **8.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- **8.7** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE



HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- **9.2** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DO CONTRATO

- 10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período **e deverá apresentar:**
- 10.1.1 Documentação do (s) veículo (s), documentação em dia, com IPVA pago 2013, se estiver na data do pagamento;
- 10.1.2 Carteira "D" de habilitação do motorista, condutor do mesmo, juntamente com a carteira de identidade.
- 10.1.3 Termo de vistoria do veículo, realizado pelo DENATRAN (vistoria veicular), com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- 10.1.4 Certidão negativa de antecedentes criminais do condutor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- 10.1.5 Carteira de condutor de passageiro para transporte coletivo, em validade.
- 10.1.6 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da Declaração de Autorização para transporte, junto ao D.E.R. (Departamento de Estrada de Rodagem).
- 10.2 A vigência do presente contrato inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se ao exercício financeiro de 2017, ou seja, até 31/12/2017, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.
- 10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.



- 10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 10.8 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.9 O Município de São Sebastião do Oeste poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações..
- 10.10 A contratada é responsável pela contratação de seguros de responsabilidade civil para cobrir Danos Materiais a terceiros, Danos corporais a terceiros e Despesa civil em processo ajuizado por terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente) e deverá encaminhar a esta Prefeitura cópia da apólice na data da assinatura do contrato, sob pena de não assinar o contrato. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também, encaminhadas ao Município, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas. Se caso o licitante vencedor não apresentar tal apólice, fica a promotora desta licitação isenta de qualquer responsabilidade, sendo documentado tal decisão por escrito.
- 10.11 Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superiores ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.
- 10.12 Se o prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constantes deste título.

11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS nas condições apontadas no) respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão.
- 11.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo III deste edital.



11.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, uma vez por mês, todo dia 30 de cada mês, com aprovação do **Secretaria Municipal de Educação SME**.
- 12.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará após a emissão mensal da Nota fiscal e a aprovação do Requisitante, até o 15° dia útil de cada mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 12.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VI deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.
- 12.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- **13.1.1** advertência utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- **13.1.2 multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- **13.1.3 suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;



- **13.1.4 declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **13.1.5** As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- **13.1.6** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.
- **13.1.7** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **13.1.8** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

A empresa enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art.81 da Lei mº 8.666/93 se:

Não regularizar a documentação, no prazo de 02(dois) dias úteis.

14 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Podendo ser protocolado no seguinte endereço: Av Paulo VI 1759, centro, São Sebastião do Oeste MG.
- 14.2 Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **15.2** A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.



- **15.3** Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade sendo observado:
- **15.3.1** A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- **15.3.2** Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- **15.3.3** O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.
- **15.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **15.5** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **15.6** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **15.7** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1° do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **15.8** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- **15.9** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **15.10** A pregoeira, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **14.11** As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão está prevista no orçamento para o exercício de 2017 na (s) rúbrica (s) nºs:
- 02.07.02.12.364.0801.2051.3.3.90.18.00, Ficha 449, Lei Municipal N° 687 de 22 de dezembro de 2016.
- **15.12** O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Avenida Paulo VI, 1759 Centro São Sebastião do Oeste MG.
- **15.13** O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na conformidade do disposto no Decreto Municipal n° 406/2006, de 01 de novembro de 2006.



- **15.14** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3286-1133.
- **15.15** Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 19 de janeiro de 2017.

Neuza Helena Meireles Pregoeira

Visto:

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (en	n papel timbrado da proponente)
Dados a constar na Proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
(para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
e-mail do signatário	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Prazo de entrega	
Procedência do objeto	
Marca do Produto	
sociais, frete até o destino	propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o presente licitação e que estou de acordo com todas as normas
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.°	, com sede à
, ne	ste ato representada pelo	(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa – nome	•	• • •
endereço)pelo presente instru		•
Procurador(es) o Senhor(es) (r		•
endereço), a quem confere(m)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Sebastião do Oeste/MG (ou o		•
federais, estaduais e municipa	ais) praticar os atos nece	essários para representar a
outorgante na licitação na m	odalidade de pregão n.º	(ou de forma genérica para
licitações em geral), usando do	s recursos legais e acompa	anhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para	desistir de recursos, int	erpô-los, apresentar lances
verbais, negociar preços e de	emais condições, confessa	ır, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, rece	eber e dar quitação, poden	do ainda, substabelecer esta
para outrem, com ou sem rese	ervas de iguais poderes, d	ando tudo por bom, firme e
valioso, e, em especial, para, se	e for o caso de apenas uma	a licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



<u>FINALIDADE:</u> Locação de veículos, incluindo o motorista, para transporte de alunos do terceiro grau da cidade de São Sebastião do Oeste a Divinópolis e viceversa – para as atividades da Secretaria Municipal de Educação SME.

02.07.02.12.364.0801.2051.3.3.90.18.00, ficha 449

		<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>		
ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	VALOR	
ROTA 1 Partindo da Cohab, sentido São Sebastião do Oeste, virando a esquerda, pegando a rua João Tibúrcio, seguindo até a avenida Paulo VI virando a direita, até a rua Divinópolis virando a esquerda, até a rua Floresta virando a direita, até a praça Padre Altamiro virando a esquerda, até a avenida 1º de março virando a direita, seguindo em frente até Divinópolis, chegando no posto da policia rodoviária, seguindo em frente pelo anel rodoviário, virando a direita na rua Antônio Carlos, até a rua José Mario Campos virando a esquerda, até a rua Petrópolis virando a direita, seguindo até a Faculdade Unifenas, retornando pela mesma rua, até a 1ª rotatória virando a esquerda na rua Itamarandi, até a rua Francisco Teodoro da Silva virando a direita, até a MG 050 virando a direita, até a avenida JK virando a direita, no 1º semáforo virando a esquerda na rua Elisa P. do Amaral, seguindo até a Avenida Antônio Neto virando a direita, até a rua Bom Pastor virando a esquerda, até a avenida rua Anderson Arantes Costa Pereira virando a esquerda, até o Colégio Pitágoras, totalizando 37,5 Km, retornando até São Sebastião do Oeste pelo mesmo trajeto perfazendo um total de 75 km/DIA. Totalizando 1.650 km/mês. NÃO SERÁ ACEITO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE URBANO COM DUAS PORTAS MODELO TIPO LOTAÇÃO. O ANO DE				
02	ROTA 2	FABRICAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER A PARTIR DO ANO DE 1.997. Partindo da Cohab, sentido São Sebastião do Oeste, virando a esquerda, pegando a rua João Tibúrcio, seguindo até a avenida Paulo VI virando a direita, até a rua Divinópolis virando a esquerda, até a rua Floresta virando a direita, até a praça Padre Altamiro virando a esquerda, até a avenida 1º de março virando a direita, seguindo em frente até Divinópolis, passando pelo pedágio, chegando no posto da policia rodoviária, virando sentido Bela Vista até o INESP, seguindo em frente virando em seguida na primeira a direita até o CEFET, voltando sentido centro até o CECON, situado a rua Pernambuco nº 1900, dali até a FACED, a rua 3 de outubro nº 44, centro (praça do mercado), perfazendo um total de 70 km/ DIA. Totalizando 1.540 km/mês. NÃO SERÁ ACEITO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE URBANO COM DUAS PORTAS MODELO TIPO LOTAÇÃO. O ANO DE FABRICAÇÃO DO		



VEÍCULO DEVERÁ SER A PARTIR DO ANO DE 1.997.	

OBSERVAÇÃO:

PMSS Item		Prazo de entrega
		A partir da ordem de serviços

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, deste Município, para locação de veículos para o transporte de educandos.

IV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3° da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor por Km rodado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias n°s: 02.07.02.12.364.0801.2051.3.3.90.18.00, Ficha 449, Lei Municipal N° 687 de 22 de dezembro de 2016, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2017, Lei Municipal n° 687, de 22 de dezembro de 2016.

VII - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Educação será executada pela Secretária Municipal Senhorita Jaíne Teixeira do Nascimento e fiscalizado por Claudiano Júnior Tavares.

11.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

11.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;



- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;
- 11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.
- 11.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Deverá após 12 meses ser reajustado o km rodado pelo IGP-M acumulado

- O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O objeto do presente certame será prestados imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 11.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas neste Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

X - FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, uma vez por mês, todo dia 30 de cada mês, com aprovação do **Secretaria Municipal de Educação SME**.
- 12.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará após a emissão mensal da Nota fiscal e a aprovação do Requisitante, até o 15° dia útil de cada mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 12.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova



equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VI deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

- 12.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).
- 12.5 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a titulo de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Oeste, 19 de janeiro de 2017.

NEUZA HELENA MEIRELES PREGOEIRA

Jaíne Teixeira do Nascimento Secretária Municipal de Educação

Avenida Paulo VI, 1.759 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME N°	DA	EMPRESA)		1	CNP.
completo)	por intermédio , DECLARA ex	de seu represei	ntante legal,	para fins	do Pregão
	-se enquadrada co lementar 123/2006	-	icro e Pequeno	Porte, em at	endimento
ciente da	hecimento dos Art obrigatoriedade do , em cumprimento a	e declarar ocorré	èncias posterior	res impeditiv	
			de		
(assinatura	do representante l	egal)			
Cargo ou ca Nº da cédu	arimbo do declaran arimbo do declaran la de identidade: ax e e-mail para co	te:			



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº - /2017

Pregão nº - 005/2017 - Processo Licitatório nº - 009/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à Av. Paulo VI, número 1.759, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF: nº - 040.065.528-40, RG 12.001.313 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG;

CONTRATADA:				INSCRI	TA	NO CI	:NPJ	
SOB O	N°			, СОМ	SEDE	À	RUA/	/AV
		,	, n° BAIRRO	<u> </u>			(CEP
		, em		, NESTE	ATO RE	PRE	SENTA	1DA
PELO	(A),	SR(A)			re	side	ente	e
domicilia	ada a	RUA	n	°		, in	scrita	no
CPF SOE	3 N°							

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, Locação de veículos, incluindo o motorista, para transporte de alunos do terceiro grau da cidade de São Sebastião do Oeste a Divinópolis e vice-versa, estrada de asfalto, descritos e especificados no(s) Termo(s) de Referência anexo(s) a este instrumento convocatório – Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme descrição abaixo: (colocar os itens que cada empresa foi a ganhadora).

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZOS

2 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se após sua assinatura com duração até 31.12.2017 e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1° do artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES



- **3.1** O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão 005/2017, referente aos itens vencidos pela **CONTRATADA**, totalizando o valor estimado de R\$,00 ().
- **3.2** O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- **3.4-** Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 04.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, uma vez por mês, todo dia 30 de cada mês, com aprovação do **Secretaria Municipal de Educação SME**.
- 04.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará após a emissão mensal da Nota fiscal e a aprovação do Requisitante, até o 15° dia útil de cada mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 04.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VI deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.
- 04.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).
- 04.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- **5.1** O valor pactuado será reajustado após 12 (doze) meses de serviços prestados pelo IGPM.
- **5.2 -** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínia "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.3** As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias n°s: 02.07.02.12.364.0801.2051.3.3.90.18.00, Ficha 449, Lei Municipal N° 687 de 22 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O objeto do presente certame será prestados imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas neste Contrato e Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão 005/2017.
- 7.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 7.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **8.1** A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.
- **8.2** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- **8.3** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.4** A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- **8.5** A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o calendário, nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação SME.
- 8.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas do veículo, tais como imposto sobre propriedade do veículo (IPVA), Seguro obrigatório (DPVAT), seguro contra terceiro, combustíveis, óleo lubrificante, etc.
- 8.7 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários do motorista do veículo contratado;
- 8.8 A CONTRATANTE deverá fazer a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial de acordo com a norma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.



9.2 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- **10.1** O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.
- **10.2** Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se seque:
- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **10.3** O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.
- **10.4** A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. O CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. À parte que der causa a rescisão pagará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, devidamente corrigido.
- **10.5** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- 11.1.1- advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção:



- **11.1.2 multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 11.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - **11.2** As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- **11.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 11.4 As sanções previstas nesta clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.5 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspodente ao efetivoadimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM – encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

13.1 – **A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 005/2017, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



14.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

11.1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Educação será executada pela Secretária Municipal Senhorita Jaíne Teixeira do Nascimento e fiscalizado por Claudiano Júnior Tavares.

11.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

11.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;
- 11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.
- 11.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Deverá após 12 meses ser reajustado o km rodado pelo IGP-M acumulado

- O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1 - É eleito o foro da Comarca de Itapecerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.



E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, de de 2017.

Belarmino Luciano Leite PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE CPF n°

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1		
	CPF	
2		
	CPF	



ANEXO VI

Da Instrução SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ART. 4°, INC. 11°

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

	Local	е
data		
Assinatura do R	Responsável	



ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIA PARA RODAR ATÉ 120 KM POR DIA(ROTA 1).			
DESCRIÇÃO DE DESPESAS	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	
DIESEL	R\$	R\$	
MOTORISTA	R\$	R\$	
IMPOSTO SOBRE NF	R\$	R\$	
LUBRIFICAÇÃO	R\$	R\$	
PNEUS	R\$	R\$	
CEIVE	R\$	R\$	
LAVAGEM	R\$	R\$	
MANUTENÇÃO	R\$	R\$	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$	R\$	
DOCUMENTOS CARRO	R\$	R\$	
SEGURO DE PASSAGEIRO	R\$	R\$	
	TOTAL DAS DESPEZAS MENSAL	R\$	
TOTAL DE KM RODADOS			
POR DIA	65KM		
TOTAL DE KM RODADOS			
POR MÊS	R\$		
CUSTO POR KM	R\$		
VALOR POR KM	R\$		
TOTAL DE RECEITA	R\$		
LUCRO PRESUMIDO	R\$		